LEI Nº 3.935, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre autorização para que o Reitor da UNIFAI possa conceder desconto na mensalidade ou na semestralidade para os alunos do curso de Medicina submetidos ao internado na Santa Casa de Araçatuba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica Reitor do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI autorizado a conceder desconto de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da mensalidade ou da semestralidade, exclusivamente aos alunos submetidos ao regime de internato na Santa Casa de Araçatuba, durante o período de vigência do Termo de Colaboração celebrado nos termos da Lei Municipal nº 3.861, de 12 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único O desconto concedido visa recompensar os custos e despesas com deslocamento e possíveis mudanças de domicílio dos internos para o local do estágio.

Artigo 2º As despesas com a execução da presente Lei onerarão o orçamento do Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI em suas dotações próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de novembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município